



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera, *ad referendum*, a redação do artigo 7º do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec), aprovado pela Resolução nº 001, de 27 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução nº 070, de 03 de novembro de 2016, e o inciso X do artigo 14 do Regimento Interno do Cosup, aprovado pela Resolução nº 007, de 19 de fevereiro de 2016;

Considerando o Processo nº 0103786.00000151/2017-26;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 7º do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec), aprovado pela Resolução nº 001, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º
I. *estar regularmente matriculado no IFMS. (NR)*
II. *(revogado) (NR)*
III
IV. *(revogado) (NR)*
V
VI
VII. *Apresentar atestado de Matrícula atualizado no ato de sua inscrição no processo seletivo para bolsa; (NR)*
VIII”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Presidente